

A intervenção militar na ordem interna

GAZETA MERCANTIL

29 AGO 1988

por José Casado
de São Paulo

O Executivo, o Legislativo e o Judiciário passam a ter igual competência para solicitar, de forma independente, a intervenção das Forças Armadas na garantia da ordem interna, segundo prevê a nova Constituição.

Essa ampliação de competência — até agora, restrita ao Executivo — foi aprovada na sexta-feira. Há dúvidas, entre constituintes de diferentes partidos, sobre a eficácia dessa decisão.

"É dúbia", indicou o deputado Pimenta da Veiga (PSDB-MG), em conversa com o repórter Itamar Garcez, em Brasília. "O embrião do conflito está quando dois poderes resolverem decidir sobre o mesmo assunto", complementou o senador Jarbas Passarinho (PDS-PA).

Essa decisão implica, antes de tudo, a criação de condições constitucionais para a existência de uma intervenção militar. Assim, o papel das Forças Armadas na nova Carta fica definido como sendo o de garantir, mediante solicitação do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, a manutenção da lei e da or-

dem internas, além da defesa da Pátria e da garantia dos poderes constituídos.

O debate sobre o papel constitucional dos militares foi um dos mais incisivos de todo o processo constituinte. As facções políticas de esquerda, que desde o primeiro turno de votações vinham tentando mantê-lo restrito à defesa da nação — suprimindo a possibilidade de intervenção a pretexto da garantia da ordem interna —, amargaram, na sexta-feira, uma segunda e definitiva derrota.

"A tutela militar está mantida", comentou, depois da decisão, o deputado Eduardo Jorge (PT-SP).

Os militares, na visão do presidente da República, José Sarney, têm dado uma contribuição expressiva ao processo de redemocratização do País. "Posso afirmar, como testemunha, a sua contribuição decisiva para a abertura política, com a sua conduta impecável de lealdade, disciplina, cumprimento do dever, assegurando a ordem e as instituições, como determina a Constituição, dedicados que estão aos seus trabalhos profissionais" —

(Continua na página 6)